

§1º Nos ambientes de trabalho da SEFAZ/AL deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, bem como o uso de máscaras de proteção individual.

§2º Nos casos indispensáveis de recebimento de público externo, deverá ser observada a limitação, dentro de cada setor de atendimento, a 1 (uma) pessoa por vez em horários previamente agendados.

§3º Nas dependências dos prédios da SEFAZ/AL deverá ser utilizado o sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores

Art. 3º Todos os Superintendentes deverão selecionar e coordenar equipes de contingência de crises com a finalidade de manter a SEFAZ/AL totalmente operacional visando à continuidade dos serviços realizados.

Art. 4º Os atendimentos e comunicações com órgãos externos deverão acontecer por meio de contato telefônico ou virtual.

Art. 5º As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de contato telefônico ou virtual.

Art. 6º Os serviços terceirizados deverão ser organizados pelos responsáveis diretos para que seja possível o funcionamento de todas as instalações da SEFAZ/AL e os seus serviços.

§ 1º Os serviços de limpeza deverão providenciar neste período a total desinfecção de todas as instalações SEFAZ/AL.

§ 2º Os funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços na condução de veículos deverão, ao final do expediente, retornar para residência com o seu respectivo veículo de trabalho, sendo responsáveis pela limpeza e higienização deles.

Art. 7º Os estagiários deverão se manter em *home office* (teletrabalho) para atender demandas dos setores em que realizam seu estágio com total disponibilidade no seu horário.

Art. 8º No caso de descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento da COVID-19 previstas nesta Portaria, o servidor estará sujeito a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de abril de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 20 de abril de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, CERH/AL, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, reunido ordinariamente nos dias 13 de fevereiro de 2020 e 26 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu regimento interno, por unanimidade de votos de seus membros e considerando o disposto na Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas - ANA.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a documentação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Alagoas, constituída dos seguintes documentos, que foram apresentados e analisados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos nas reuniões supracitadas e que constam, juntamente com as atas de reunião, dos arquivos deste conselho:

- I – Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais– 2019;
- II – Formulário de Autodeclaração dos Investimentos – 2019;
- III – Planilha de Aplicação dos Recursos – 2019;
- IV – Plano Plurianual de Aplicação de Recursos 2018-2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Soares Pereira
Presidente – CERH/AL

PORTARIA Nº 0286/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool, CNPJ - 12.229.415/0001-10. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica, no município Porto Real do Colégio, estado de Alagoas, sob coordenadas geográficas (Datum: WG 84): 10° 06' 39" de Latitude Sul e 36° 42' 26" de Longitude Oeste. FINALIDADE: RETIFICAÇÃO DE FLUXO E DESASSOREAMENTO. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III e IV do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º54.766/2017, Portarias SEMARH n.º197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000001096/2020, no Relatório SEMARH SRH 3200699.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió, 18 de abril de 2020.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 507742

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMARH Nº 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DOS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES - COPPABACS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA SOCIAL NO SEMIÁRIDO ALAGOANO.

Processo Administrativo Nº E:23010.0000000862/2020 Termo Aditivo ao Contrato SEMARH nº 004/2018

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.626.198/0001-01 e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. FERNANDO SOARES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 033.887.204-36, nomeado pelo Decreto nº 65.000, de 04 de abril de 2019, publicado no DOE/AL de 05 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 5-1.

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DOS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES -COPPABACS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.523.112/0001-52, sediada na Rua Antônio Ivo, nº 73, Bairro Novo, CEP: 57.480-000, em Delmiro Gouveia/AL, representada por seu Diretor Presidente o Sr. MARDÔNIO ALVES DA GRAÇA, inscrito no CPF sob o nº 036.745.084-43.

Gestora Contratual: Judinete Cabral de Santana Barbosa CPF: 088.201.634-20

Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução Contrato SEMARH nº 004/2018.

O prazo de vigência e execução do Contrato SEMARH nº 004/2018 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 21/04/2020, data do término do prazo anteriormente acordado até o dia 20/07/2020.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2020.

Signatários: FERNANDO SOARES PEREIRA pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e MARDÔNIO ALVES DA GRAÇA pela Cooperativa de Pequenos Produtores Agrícolas dos Bancos Comunitários de Sementes - COPPABACS.

FERNANDO SOARES PEREIRA
Secretário de Estado

Protocolo 507839